

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE
PARACATU - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.278.051/0009-00**

FLS	

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO FMCCP PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6.007/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 36/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024.**

A Diretora Presidente da Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu, abaixo referenciada, no uso de atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 7.029 de 15 de dezembro de 2024, Art.15, inciso VI, bem como o Artigo 71, inciso II Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, com fundamentação legal no Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, previsto na Súmula 473 do STF, que confere aos entes públicos o poder-dever de revogar os atos por motivo de conveniência ou oportunidade.

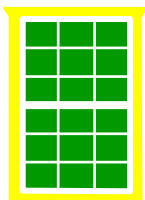
CONSIDERANDO que o Processo Licitatório houve ERROS e FALHAS INSANÁVEIS na apresentação dos documentos de habilitação por parte dos licitantes interessados, anexo aos autos.

CONSIDERANDO que o processo obedeceu aos ditames legais, contudo, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

CONSIDERANDO parecer exarado pela Assessoria da Procuradoria Geral dessa municipalidade, qual seja Moura & Siqueira Advogados e Associados, documento apenso aos autos, na qual sugere a republicação do Edital de Credenciamento com revisão dos documentos.

CONSIDERANDO ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final e que em momento oportuno será viabilizado novo certame.

Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE
PARACATU - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.278.051/0009-00**

FLS	

Neste sentido, **DECIDE**:

1º REVOGAR, por interesse Público, de ofício, nos termos da Súmula 473 do STF, a **CHAMAMENTO PÚBLICO FMCCP PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024**, destinado ao **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE PROFISSIONAIS: PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG**, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2º ENCAMINHAR o presente Termo de Revogação à Comissão Julgadora do presente certame para anexar aos autos físicos do processo financeiro.

3º MANDAR publicar o presente Termo de Revogação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG.

Paracatu - MG, 26 de Julho de 2024.

JANINE SOUTO ROCHA
Portaria 0745/2024
Diretora Presidente da Fundação Municipal Casa de Cultura